



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, às 08h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente: Túlio Lima Sales e seus Membros: Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes**, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. GEPLAM ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 40.935.171/0001-27, 2. F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 21.623.908/0001-21, 3. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ No. 24.994.347/0001-65, 4. JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP, CNPJ nº 17.365.030/0001-02, 5. CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA, CNPJ No. 00.658.822/0001-64, 6. VICENTE LEITE BESERRA, CNPJ No. 39.398.784/0001-93 e 7. S STANISLAU DA SILVA, CNPJ No. 14.579942/0001-80, Processo nº 2812.01/2022-03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTES MUNICÍPIO**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das partícipes supracitadas. Analisada toda documentação, obtivemos o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou o CRC vencido em 24/03/202 e **VICENTE LEITE BESERRA** não apresentou o CRC, visando o princípio da competitividade em consonância com o art 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista a realização do protocolo da documentação física pela empresa **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** junto a CPL solicitando atualização cadastral e do e-mail encaminhado em 24/01/2023 as 9h pela empresa **VICENTE LEITE BESERRA** solicitando o cadastramento, resolve esta comissão acatar a documentação apresentada pelas partícipes, as empresas **GEPLAM ASSESSORIA LTDA** e **JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP** apresentaram suas habilitações conforme exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.01/2022-03. **EMPRESAS INABILITADAS: F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI** apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida às fls 361 vencida em 21/01/2023, **CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA** não apresentou Certidão Simplificada da JUCEC, declarações atestado de capacidade técnica e memorial fotográfico, **S STANISLAU DA SILVA** não apresentou a declaração exigida no item 4.5.3. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I,

"Terra de mil encantos"



Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 13 de fevereiro de 2022.

**Túlio Lima Sales**  
Presidente da CPL

**Antônio Shieley Moura Fernandes**  
MEMBRO DA CPL

**Niago Allas de Oliveira Lima**  
MEMBRO DA CPL